



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Nº da Autorização:

2043.4.2020.15296

Período de Validade:

06/04/2020 a 06/04/2021

Número do CAR:

RS-4308706-DF736C7FA8BF442CBDDDC6ABF915ACC6

Número do Processo:

037/2019

Licença Ambiental vinculada:

2043.4.2020.15296 / 06/04/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: PEDRO KALLES

CPF / CNPJ: 386.904.899-91

Propriedade: Lote rural nº 31 da Linha Cinco, Secção Dourado

Coordenadas da

Propriedade: Latitude -27º 33' 43,3010557"

Longitude -52º 9' 52,8448217"

Nome do detentor: PEDRO KALLES

CPF / CNPJ: 386.904.899-91

OBSERVAÇÕES

Está autorizada a exploração de 08 (oito) indivíduos, para uso na propriedade rural, sendo 03 indivíduos da espécie *Ocotea puberula* (Canela guaicá) 01 exemplar de *Cryptocarya aschersoniana* (Canela fogo), 01 indivíduo de *Nectandra megapotamica* (Canela preta) e 03 exemplares de *Ocotea pulchella* (Canela do brejo)

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

Tora (m³) / Canela-preta / *Nectandra megapotamica* / 2.4509M³

Tora (m³) / Canela-fogo / *Cryptocarya aschersoniana* / 1.0491M³

Tora (m³) / Canela-lajeana / *Ocotea pulchella* / 12.7823M³

Tora (m³) / Canela-guaicá / *Ocotea puberula* / 6.0637M³

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

22,346 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1)

Está autorizada a exploração de 08 (oito) indivíduos, para uso na propriedade rural, sendo 03 indivíduos da espécie *Ocotea puberula* (Canela guaicá), numeradas a campo em 01, 02 e 03 com 6,06 m³ de tora no total; 01 exemplar de *Cryptocarya aschersoniana* (Canela fogo), numerada a campo em 04 com 1,049 m³ de tora; 01 indivíduo de *Nectandra megapotamica* (Canela preta) numerada em 05 com 2,45m³ de tora; e 03 exemplares de *Ocotea pulchella* (Canela do brejo) numeradas em 06, 07 e 08 com um total de 12,78 m³ de tora. O total das 8 árvores a serem manejadas perfaz 22,35m³ de tora que serão usadas para construção de benfeitorias na propriedade rural.

2.1)

A área em questão está localizada em Zona Rural, composta pelo Lote Rural nº31 da Linha Cinco, Secção Dourado, do município de Gaurama, escritura pública 2.229, com área de 25,00 ha, Comarca de Gaurama/RS.

Reposição florestal obrigatória de 120 mudas de exemplares nativos de espécies nativas (na proporção 15:01), oriundos de viveiros da região, na área proposta pela responsável técnica no projeto específico.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei nº 11.520/00, Código



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

Estadual de Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao DBIO/SEMA, mediante requerimento próprio e apresentação de cópia da Autorização para Manejo florestal.

Após a exploração dos exemplares e o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Angélica Saccomori

Perfil de Gerente Autorizador dos Municípios.
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

1ª VIA - DETENTOR

2ª VIA - ORGÃO



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Nº da Autorização:

2043.4.2020.15296

Período de Validade:

06/04/2020 a 06/04/2021

Número do CAR:

RS-4308706-DF736C7FA8BF442CBDDDC6ABF915ACC6

Número do Processo:

037/2019

Licença Ambiental vinculada:

2043.4.2020.15296 / 06/04/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: PEDRO KALLES
CPF / CNPJ: 386.904.899-91
Propriedade: Lote rural nº 31 da Linha Cinco, Secção Dourado
Coordenadas da Propriedade: Latitude -27º 33' 43,3010557"
Longitude -52º 9' 52,8448217"

Nome do detentor: PEDRO KALLES
CPF / CNPJ: 386.904.899-91

OBSERVAÇÕES

Está autorizada a exploração de 08 (oito) indivíduos, para uso na propriedade rural, sendo 03 indivíduos da espécie *Ocotea puberula* (Canela guaicá) 01 exemplar de *Cryptocarya aschersoniana* (Canela fogo), 01 indivíduo de *Nectandra megapotamica* (Canela preta) e 03 exemplares de *Ocotea pulchella* (Canela do brejo)

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

Tora (m³) / Canela-preta / *Nectandra megapotamica* / 2.4509M³

Tora (m³) / Canela-fogo / *Cryptocarya aschersoniana* / 1.0491M³

Tora (m³) / Canela-lajeana / *Ocotea pulchella* / 12.7823M³

Tora (m³) / Canela-guaicá / *Ocotea puberula* / 6.0637M³

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

22,346 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1)
Está autorizada a exploração de 08 (oito) indivíduos, para uso na propriedade rural, sendo 03 indivíduos da espécie *Ocotea puberula* (Canela guaicá), numeradas a campo em 01, 02 e 03 com 6,06 m³ de tora no total; 01 exemplar de *Cryptocarya aschersoniana* (Canela fogo), numerada a campo em 04 com 1,049 m³ de tora; 01 indivíduo de *Nectandra megapotamica* (Canela preta) numerada em 05 com 2,45m³ de tora; e 03 exemplares de *Ocotea pulchella* (Canela do brejo) numeradas em 06, 07 e 08 com um total de 12,78 m³ de tora. O total das 8 árvores a serem manejadas perfaz 22,35m³ de tora que serão usadas para construção de benfeitorias na propriedade rural.

2.1)
A área em questão está localizada em Zona Rural, composta pelo Lote Rural nº31 da Linha Cinco, Secção Dourado, do município de Gaurama, escritura pública 2.229, com área de 25,00 ha, Comarca de Gaurama/RS.

Reposição florestal obrigatória de 120 mudas de exemplares nativos de espécies nativas (na proporção 15:01), oriundos de viveiros da região, na área proposta pela responsável técnica no projeto específico.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei nº 11.520/00, Código



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

Estadual de Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao DBIO/SEMA, mediante requerimento próprio e apresentação de cópia da Autorização para Manejo florestal.

Após a exploração dos exemplares e o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Angélica Saccomori
Perfil de Gerente Autorizador dos Municípios.
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

1ª VIA - DETENTOR

2ª VIA - ORGÃO